



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.107 DE 02 DE JULHO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 3.050, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 3.050, de 26 de novembro de 1.990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.064, de 17 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

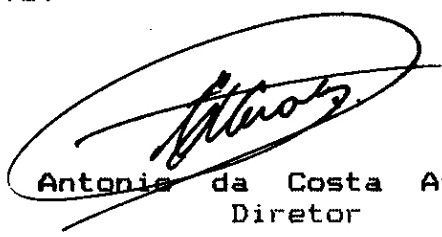
"ARTIGO 43 -
I -
II -
III -
IV - O Valor da referência 13 do Anexo "B" desta Lei para o servidor que exercer atividades junto a Chefe de Setor.
V -
VI -"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de junho de 1.991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JULHO DE 1.991.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 02 DE JULHO DE 1.991.


Antonio da Costa Aranha
Diretor